EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021
FORMA DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

O Município de Ipuaçu/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zanella, nª818, centro da cidade de Ipuaçu/sc, através de sua Prefeita Municipal, torna público aos interessados que está realizando **licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Portaria Municipal nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, que designa a Comissão Permanente de Licitação.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação, n° 02 – Proposta Técnica, e nº. 03 - Proposta de Preços**, dar-se-á ate **às 09h00min do dia 29 de abril de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado no 1º andar do endereço acima indicado.

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação, n° 02 – Proposta Técnica, e nº. 03 - Proposta de Preços**, dar-se-á ate **às 09h20min do dia 29 de abril de 2021**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

1. OBJETO E ANEXOS

1.1 Este processo tem por objeto a contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC com prestação de serviço em caráter local, semanal e permanente, em conformidade com o Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2 Os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Ipuaçu/SC, nos termos do § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

2.2.1 As empresas não Cadastradas junto ao Município, que possuem interesse em participar do certame, ou que o cadastro encontra-se desatualizado, deverão se Cadastrar junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme condições estabelecidas no item 3 deste edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3.9 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3. DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até as **17h00min do dia 26 de abril de 2021.**

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **anexo IV** deste edital.

3.1.2 Declaração de Não Parentesco, conforme modelo **Anexo V.**

3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

3.1.4 REGULARIDADE FISCAL

3.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.1.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS;**

3.1.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.1.4.4 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente;

3.1.4.5 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5 **REGULARIDADE TRABALHISTA**

3.1.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1.6.1 **Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação** financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação;

3.1.6.2 Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br (no caso de empresas estabelecidas em outros estados, as certidões negativas de falência e concordatas deverão abranger todos os tipos de processos lá existentes, sejam físicos ou eletrônicos;

3.1.6.3 **Declaração/**Espelho obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

3.1.7 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.6 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 No horário, data e local estabelecidos, os licitantes deverão apresentar Os envelopes 1 - "Documentos para Habilitação", 2 – "Proposta Técnica" e Envelope 3 "Proposta de Preço", distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 **Os envelopes n° 01, 02 e 03, deverão ser Entregues no Setor de Protocolo do Município, à Rua Zanella, nº. 818, centro da cidade de Ipuaçu/SC, até às 09h00min do dia 29 de abril de 2021.**

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 34/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 34/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

4.3 Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o Procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme documentos previstos no item 6.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h20min do dia 29 de abril de 2021** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Zanella, nº 818, centro do Município de Ipuaçu/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para sessão pública, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão, conforme as situações a seguir:

6.2.1 **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

6.2.2 **Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo **do Anexo III,** assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

6.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte** para, se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou acompanhadas do documento original.

6.4.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela comissão de licitação, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 01, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC** atualizado, fornecido pelo Município de Ipuaçu/SC.

7.3.1 Havendo alguma certidão vencida, constante no CRC, a mesma deverá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

7.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Apresentação de Atestado, comprovando que a licitante possui capacidade técnica em função igual ou similar ao objeto desta licitação, podendo ser apresentado através de Contrato, decreto de nomeação, Certidão ou Declaração, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a **ATUAÇÃO, DA LICITANTE OU DE ALGUM DOS SÓCIOS QUE COMPÕEM O QUADRO SOCIETÁRIO, NO RAMO DE DIREITO PÚBLICO**.

7.4.2 Indicação nominal de um profissional, que estará à frente na execução do objeto do contrato, o qual deverá também deverá possuir atestado, decreto de nomeação, certidão ou declaração de que prestou serviços a Pessoa Jurídica de Direito Público, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, no ramo do direito público;

a) Prova do vínculo entre o profissional indicado no item "b", supra, com a licitante, por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando não se tratar de sócio da empresa;

7.4.3 Prova do registro do profissional na respectiva entidade de classe OAB.

7.5 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

7.5.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar todas as certidões, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

7.6 Quando os documentos apresentados não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial..

7.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.5,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica propriamente dita, que será composta pelos documentos abaixo:

8.1.1 Comprovação de graduação em Direito, devidamente registrado na OAB/SC, do profissional, ou até o limite de 3 (três) associados, que prestarão os serviços,

8.1.2 Comprovação de que o profissional, ou até o limite de 3 (três) associados, possuem pós-graduação, mestrado ou doutorado, através de apresentação diplomas ou certificados.

8.1.3 Comprovação de cursos de aperfeiçoamento, com enfoque no direito público, direito constitucional, administração pública, gestão pública municipal e/ou direito administrativo, através da apresentação de diplomas ou certificados.

8.1.4 Comprovação de tempo de serviço na área pública, tanto da empresa, como de até 3(três) associados com a apresentação de contratação de prestação de serviço, decreto de nomeação, certidão ou declaração de tempo de serviço.

8.1.5 Currículo do profissional ou até 3(três) associados que farão a prestação do serviço, contendo as informações referente a documentação apresentada na proposta técnica.

8.2 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 O Envelope **nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida conforme modelo no Anexo II, devidamente conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ da proponente, nº telefone, e-mail;, dados bancários, dados do Responsável Legal pela Empresa;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preços Unitários e Totais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado;

d) Prazo de validade da PROPOSTA, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, da abertura da proposta;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

9.2 Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem desconformidade com este edital.

9.3 As propostas de preço não podem, sob pena de desclassificação, apresentarem valor global superior a **R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), correspondendo a 12 meses, no valor mensal de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).**

9.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

9.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 03. A empresa que não apresentar prazo de validade considerar-se-á o prazo estabelecido acima.

9.6 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

9.7 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.8 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

9.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Principio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 No dia, local e horário designado no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – Documentação

de Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 - Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo à abertura dos envelopes 01 – Documentação de Habilitação.

10.2.1 Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

10.3 Os envelopes 01 "Documentação para Habilitação" serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

10.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – "Documentação para Habilitação", que não atenderem todos os requisitos, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma adversa da estabelecida no item 7 deste instrumento.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

10.5 A qualquer tempo a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo definida nova data para abertura e andamento da mesma, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os presentes devidamente credenciados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

10.6 Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão permanente de licitação.

10.7 Os envelopes n° "02 – Proposta Técnica" e 03 "Proposta de Preço" poderão ser devolvidos a critério da Comissão e Licitações que poderá retê-los ou devolve-los fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.8 Após decididos os atos referente a fase de Habilitação, passará para a Proposta de Técnica, abrindo os envelopes nº 02 – Proposta Técnica, que consistirá nas documentações relacionadas no Item 8 deste edital, que serão analisados pelos membros da comissão permanente de licitação.

10.9 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/9 e suas alterações, é o de " TÉCNICA E PREÇO", sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente de Nota Final, obtida conforme o item 10.16.

10.10 A Proposta Técnica será processada e julgada conforme os critérios estabelecidos a seguir:

10.10.1 Para a documentação apresentada no item 8, da Proposta Técnica, será aplicada a seguinte pontuação:

a) Diploma de Graduação em Direito = 2 pontos cada;

b) Diploma de Pós-Graduação e/ou especialização: 3 pontos cada;

c) Diploma de Pós-Graduação em nível mestrado: 4 pontos cada;

d) Diploma de Pós-Graduação em nível doutorado: 5 pontos cada;

e) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento com enfoque no direito público, direito constitucional, administração pública, gestão pública municipal e/ou direito administrativo: 1 ponto a cada 30 horas;

f) Comprovação de tempo de serviço na área pública, tanto da empresa, como de até 3(três) associados com a apresentação de contratação de prestação de serviço, decreto de nomeação, certidão ou declaração de tempo de serviço: 1 ponto a cada 2 anos.

10.10.2 Os Diplomas e certificados apresentados poderão ser apresentados por até 3 (três) associados ou funcionários da empresa licitante, devendo apresentar juntamente com a documentação, vínculo empregatício, sendo através de contrato social da mesma ou carteira de trabalho.

10.10.3 Depois de apurada a pontuação técnica, será calculada a nota técnica das propostas a qual resultará da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas pela maior pontuação técnica encontrada entre todas.

10.10.4 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

NT = (100 x PT) / MPT

Onde: NT = Nota Técnica.
PT = Pontuação técnica da proposta em análise;
MPT = Maior pontuação técnica obtida entre todas as licitantes.

Observação: A nota técnica – NT - aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

10.11 As propostas técnicas que não alcançarem 70 (setenta) pontos na Nota Técnica serão desclassificadas.

10.12 Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas, desde que transcorridos os prazos de recursais, passará para a fase de Proposta de Preço.

10.13 Somente serão abertas as PROPOSTA de PREÇO, dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, desde que transcorrido o Prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.14 Os envelopes contendo as PROPOSTAS de PREÇOS dos licitantes considerados desclassificados tecnicamente serão devolvidos fechados e rubricados pela comissão.

10.15 Abertos os envelopes n 03 – da PROPOSTA de PREÇO, os seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes e analisados, sendo facultado aos representantes dos licitantes o exame de todos os documentos.

10.16 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

10.16.1 Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

10.16.2 contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;

10.16.3 apresentarem preços e prazos superiores aos estabelecidos neste edital;

10.16.4 propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um preço total maior que 110% (cento e dez por cento) do valor de referência.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II- Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

10.17 A NOTA DE PREÇO atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = (100 \times MPP) / VPA$$

Onde:
NP = Nota de Preço;
MPP = Menor Preço Proposto;
VPA = Valor da Proposta em Análise.
Observação: A Nota de Preço – NP – aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

10.18 Após apurada a nota de preço, a Comissão passará à apuração da NOTA FINAL, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta financeira (NP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

RAZÃO: PROPOSTA TÉCNICA = 50% (cinquenta por cento);
PROPOSTA DE PREÇO = 50% (cinquenta por cento);
Total = 100% (cem por cento).

Fórmula:
NF = [(50 x NT) + (50 x NP)] / 100

Onde:
NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NT = Nota Técnica da empresa em questão.
NP = Nota de Preços da empresa em questão.

Observação: A Nota Final –NF - será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

10.19 Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente conforme previsto item 10.9.

10.20 A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente pela comissão permanente de licitação ou ainda se houver a concordância unânime dos Presentes, o resultado será divulgado através da página eletrônica do Município e comunicada por correio eletrônico a todas as licitantes.

10.21 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a comissão permanente de licitação poderá, ainda, habilitar os licitantes ou classificar PROPOSTA que contenham omissões ou irregularidades formais, desde

que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem Prejuízos à Administração ou aos Concorrentes.

10.22 A comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstancias pertinentes.

10.23 Após a classificação das PROPOSTAS e a escolha da mais vantajosa para a Administração Pública, a comissão permanente de licitação submeterá o resultado, depois de transcorrido o Prazo recursal, à apreciação do Prefeito Municipal para fins de homologação e adjudicação.

10.24 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste procedimento, lavrar-se-á(ão) atas circunstanciadas a respeito, que serão assinadas pelos membros da comissão permanente de licitação e presentes.

10.25 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Ipuaçu/SC, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.3, deste edital.

11.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 11.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da Nota Final inferior em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta financeira, por escrito e de acordo com o item 06 deste edital, de tal modo que a Nota

Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta financeira que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.3 deste edital, a apresentação de nova proposta financeira, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta financeira com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta financeira, na forma das alíneas anteriores.

11.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor das propostas de Técnica e Preço originariamente com a maior Nota Final.

11.6 O disposto no item 11.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de maior Nota Final tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.3 deste edital).

11.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DOS VALORES ORÇADOS E DOTAÇÕES

12.1 O preço máximo total para o objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), correspondendo a 12 meses, no valor mensal de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais),** devendo ser considerado como preço máximo pelas proponentes, **sob a pena de desclassificação das propostas.**

12.2 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no índice IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro a critério da administração pública acumulados no período.

12.3 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Ipuaçu/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

12.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários do ano de 2021.

Cód. Red. 08, Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00

13. DA VIGENCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 12 meses de vigência, a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite previsto em lei, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.2 O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima, não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos dos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será mensal, mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Relatório Mensal de Atividades realizadas, certificada pelo responsável da empresa e fiscal do contrato.

14.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

15. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização no setor de licitações ou envio no e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.

15.7 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

16.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo VII** deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Ipuaçu/SC.

16.3 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 O Município de Ipuaçu/SC, poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16.5 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **7.3,** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

18.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

18.1.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.2 O Município de Ipuaçu/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela (s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de

Ipuaçu/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3449-0045, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.

19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 deste edital, e os membros da Comissão de Licitações.

19.5 Não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.9 O Município de Ipuaçu/SC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10 **Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

19.10.1 Anexo I – Termo de Referência

19.10.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

19.10.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento;

19.10.4 Anexo IV – Modelo Declaração de não emprego de menores

19.10.5 Anexo V – Declaração de não parentesco;

19.10.6 Anexo VI – Declaração Capacidade Financeira;

19.10.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;

Ipuaçu/SC, em 25 de março de 2021.

_____

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445_____

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021 – TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2021.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, pois o de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Sendo necessário esta contratação devido ao profissional concursado estar em tratamento de saúde.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2021 e futuros, em conformidade com a descrição abaixo**:**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal
1	Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC.	mês	12	R$ 13.100,00

4. VALOR MÁXIMO.

4.1. Valor mensal é de até R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), sendo o valor global deste processo de licitação o montante de até R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), valor considerado como máximo para fins de elaboração de proposta de preço.

2. DO SERVIÇO A SER PRESTADO

2.1 A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar mediante atendimentos personalizados semanais de no mínimo 40 (quarenta) horas, subdivididas em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de forma presencial na sede da contratante e sempre que solicitado pela administração pública, através de advogado regularmente qualificado/ habilitado neste processo e inscrito na OAB, com experiência na área de direito administrativo, licitações e contratos públicos.

2.2 Os atendimentos presenciais dar-se-ão de forma agendada, em períodos a serem definidos pela administração municipal, devendo para tanto a contratada suprir toda a demanda existente, não limitando-se de forma alguma ao horário mínimo de prestação dos serviços.

2.3 Quando requisitada a presença da contratada, o profissional por ela indicado deverá, se assim requisitado, fazer-se presente no endereço da contratante no tempo máximo de 1(uma) hora, a fim de atender aos interesses da administração.

2.4 Além dos serviços presenciais, a contratada deverá prestar consultoria permanente em outros períodos e horários, inclusive via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, acesso remoto e correspondências, de acordo com as necessidades, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

2.5 A contratada poderá utilizar-se de outros profissionais ligados à empresa (associados ou funcionários) para atuarem em casos específicos, dependendo da demanda, associados ou funcionários citados na proposta técnica.

2.6 Havendo necessidade de substituição dos profissionais, os quais prestarão assessoria junto a contratante, poderá faze-lo mediante autorização prévia da contratante, possuindo capacidade técnica.

2.7 Prazos máximos para atendimento:

a) a emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de editais/atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será estendido.

b) Visitas técnicas: o escritório contratado designará o profissional devidamente identificado e qualificado neste processo para comparecer à sede da prefeitura municipal uma vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

c) o profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

d) as datas e horários das visitas serão agendadas com antecedência de pelo menos 2 dias, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

e) a permanência do advogado/consultor na sede da prefeitura municipal deverá acontecer conforme solicitação, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da administração municipal, devendo para tanto suprir toda a demanda existente na administração, não limitando-se de forma alguma a horário mínimo de prestação dos serviços;

f) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021– TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório Pref n° 34/2021**, modalidade de **Tomada de Preço Pref n.º 02/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC.

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**RS Unitário**	**Total Máximo**
1	Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC.	Mês			

Valor por extenso da Proposta Global: R$ _____(_____ _____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias da Data de Entrega dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____

Local e Data

_____

Nome E Assinatura

Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021 – TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao Município de Ipuaçu/SC

Processo Licitatório Pref nº 34/2021

Tomada de Preços Pref nº 02/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ipuaçu/SC - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Pref n. ...../2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame acima referenciado.

....., em .... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal Assinatura e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021– TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de Ipuaçu/SC

Processo Licitatório Pref nº34/2021

Tomada de Preços Pref nº 02/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

....., em .... de 2021.

Diretor ou Representante Legal Assinatura e Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021– TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de Ipuaçu/SC

Processo Licitatório Pref nº 34/2021

Tomada de Preços Pref nº 02/2021

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem impedimentos bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

....., em .... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal Assinatura e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021

TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021 – TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Município de Ipuaçu/SC

Processo Licitatório Pref nº 34/2021

Tomada de Preços Pref nº 02/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão a situação abaixo:

INDICE

1. Liquidez Geral (LG)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00

2. Liquidez Corrente (LG)

LC = AC/PC > 1,00

3. Grau de Endividamento (GE)

GE = (PC + ELP) / AT <0,50

Sendo:
LG – Liquidez Geral AC – Ativo Circundante RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo LC – Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante GE – Grau de Endividamento AT – Ativo Total

....., em .... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal Assinatura e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 34/2021
TOMADA DE PREÇOS PREF Nº. 02/2021 – TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 34/2021
TOMADA DE PREÇO PREF N° 02/2021

Termo de Contrato para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoria jurídica.**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº. 95.993.028/0001- 83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela seu Prefeita Sr.ª CLORI PEROZA, brasileira, convivente em união estável, portadora da carteira de identidade nº xxxx, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nºxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX/XX, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório Pref nº. 34/2021, modalidade Tomada de Preço Pref nº. 02/2021**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preços Pref nº. 02/2021,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), que tem seus preços unitários a serem adotados para faturamento, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	RS Mensal	Total
1	Contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo demandar todos os processos judiciais, trabalhistas, recuperação de créditos atos administrativos com emissão de pareceres e demais acompanhamentos técnico de interesse do Município de Ipuaçu/SC.	Mês			

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no índice IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro a critério da administração pública acumulados no período.

3.2 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Ipuaçu/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será de 12 meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite previsto em Lei, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar mediante atendimentos personalizados semanais de no mínimo 40 (quarenta) horas, subdivididas em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de forma presencial na sede da contratante e sempre que solicitado pela administração pública, através de advogado regularmente qualificado/ habilitado neste processo e inscrito na OAB, com experiência na área de direito administrativo, licitações e contratos públicos.

6.2 Os atendimentos presenciais dar-se-ão de forma agendada, em períodos a serem definidos pela administração municipal, devendo para tanto a contratada suprir toda a demanda existente, não limitando-se de forma alguma ao horário mínimo de prestação dos serviços.

6.3 Quando requisitada a presença da contratada, o profissional por ela indicado deverá, se assim requisitado, fazer-se presente no endereço da contratante no tempo máximo de 1(uma) hora, a fim de atender aos interesses da administração.

6.4 Além dos serviços presenciais, a contratada deverá prestar consultoria permanente em outros períodos e horários, inclusive via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, acesso remoto e correspondências, de acordo com as necessidades, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6.5 A contratada poderá utilizar-se de outros profissionais ligados à empresa (associados ou funcionários) para atuarem em casos específicos, dependendo da demanda, associados ou funcionários citados na proposta técnica.

6.6 Havendo necessidade de substituição dos profissionais, os quais prestarão assessoria junto a contratante, poderá faze-lo mediante autorização prévia da contratante, possuindo capacidade técnica.

6.7 Prazos máximos para atendimento:

g) a emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de editais/atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será estendido.

h) Visitas técnicas: o escritório contratado designará o profissional devidamente identificado e qualificado neste processo para comparecer à sede da prefeitura municipal uma vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

i) o profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

j) as datas e horários das visitas serão agendadas com antecedência de pelo menos 2 dias, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

k) a permanência do advogado/consultor na sede da prefeitura municipal deverá acontecer conforme solicitação, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da administração municipal, devendo para tanto suprir toda a demanda existente na administração, não limitando-se de forma alguma a horário mínimo de prestação dos serviços; As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Relatório Mensal de Atividades realizadas, certificada pelo responsável da empresa e fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

8.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

9.1.1 Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

9.1.2 Estar sempre à disposição da administração no que diz respeito ao objeto de licitação;

9.1.3 Recolher quaisquer outros impostos que se façam necessários sem gerar qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

9.1.4 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional na prestação dos serviços.

9.2 A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar mediante atendimentos personalizados semanais de no mínimo 40 (quarenta) horas, subdivididas em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de forma presencial na sede da contratante e sempre que solicitado pela administração pública, através de advogado regularmente qualificado/ habilitado neste processo e inscrito na OAB, com experiência na área de direito administrativo, licitações e contratos públicos.

9.3 Os atendimentos presenciais dar-se-ão de forma agendada, em períodos a serem definidos pela administração municipal, devendo para tanto a contratada suprir toda a demanda existente, não limitando-se de forma alguma ao horário mínimo de prestação dos serviços.

9.4 Quando requisitada a presença da contratada, o profissional por ela indicado deverá, se assim requisitado, fazer-se presente no endereço da contratante no tempo máximo de 1(uma) hora, a fim de atender aos interesses da administração.

9.5 Além dos serviços presenciais, a contratada deverá prestar consultoria permanente em outros períodos e horários, inclusive via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, acesso remoto e correspondências, de acordo com as necessidades, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

9.6 A contratada poderá utilizar-se de outros profissionais ligados à empresa (associados ou funcionários) para atuarem em casos específicos, dependendo da demanda, associados ou funcionários citados na proposta técnica.

9.7 Havendo necessidade de substituição dos profissionais, os quais prestarão assessoria junto a contratante, poderá faze-lo mediante autorização prévia da contratante, possuindo capacidade técnica.

9.8 Prazos máximos para atendimento:

l)a emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de editais/atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será estendido.

m) Visitas técnicas: o escritório contratado designará o profissional devidamente identificado e qualificado neste processo para comparecer à sede da prefeitura municipal uma vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

n) o profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

o) as datas e horários das visitas serão agendadas com antecedência de pelo menos 2 dias, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

p) a permanência do advogado/consultor na sede da prefeitura municipal deverá acontecer conforme solicitação, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da administração municipal, devendo para tanto suprir toda a demanda existente na administração, não limitando-se de forma alguma a horário mínimo de prestação dos serviços;

q) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze)dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2 O Município de Ipuaçu/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço será realizada pelo Secretário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

XXXXXXX (SC), XX de XXXXX de 2021.

Clori Peroza	**xxxxxxxx**
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
CPF nº.	CPF nº.